



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1300/2023
Data: 11/05/2023 - Horário: 16:38
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO QUEIMADAS DO RIO - IQR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º Fica considerada Utilidade Pública o Instituto Queimadas do Rio - IQR, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.215.841/0001-94, com sede no Logradouro Sitio Queimada do Rio, Nº 09, bairro Zona Rural, CEP 57.500-000, no Município Santana do Ipanema/AL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 11 DE MAIO DE 2023.


DUDU RONALSA
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

JUSTIFICATIVA

O Instituto Queimadas do Rio, também designada pela sigla IQR, situado no seguinte endereço, sítio queimada do Rio, 09, zona rural, sob o cep 57500-000, com base territorial e foro no município Santana do Ipanema – AL, foi fundada no dia 04 de março de 2023, de caráter esportivo, espaços para artes cênicas, cultural, agricultura, promoções a saúde, educacional, beneficente, assistencial, promocional de eventos criativo, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

O IQR, abrange a todos os associados e beneficiários no município de Santana do Ipanema e tem por objetivo zelar e melhorar a qualidade de vida e seus associados em geral, defendendo-as, organizando-os, desenvolvendo e promovendo ações por meio do esporte, assistência social, arte, cultura, educação, saúde e moradia a baixíssima renda, gerando emprego e renda através de microcrédito, pesquisa, recreação, lazer, desportos, ciência e tecnologia, meio ambiente, combate à fome e a miséria.

O Instituto visa estimular a articulação em rede a autonomia dos entes, o protagonismo e o empoderamento do cidadão em relação a sua comunidade e com a perspectiva de utilizar ou estimular a utilização de ferramentas livres para o desenvolvimento, criação, produção de soluções, e o desenvolvimento de licenciamentos livres que garantam a democratização do acesso aos códigos e conteúdos produzidos, incentivando o conhecimento e desenvolvimento colaborativo sobre as tecnologias utilizadas nas diversidades das linguagens da comunicação social por meio da utilização de novas ferramentas e tecnologias valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Afim de cumprir o que o estatuto pede, o IQR tem por finalidade promover o desenvolvimento local, regional, e nacional inclusivo e sustentável, promovendo o direito à informação, a transparência e ao controle social das ações públicas com a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

A valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa, a promoção e a defesa dos direitos humanos, preservação e a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente visando a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais garantindo a valorização do patrimônio cultural brasileiro em suas dimensões material e imaterial.

Assim sendo, pelo excelente trabalho que, há anos, vem sendo realizado pelo Instituto Queimadas do Rio - IQR, solicito aos meus diletos pares que aprovem esta propositura.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 11 DE MAIO DE 2023.



DUDU RONALSA
Deputado Estadual

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.215.841/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2023
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO QUEIMADAS DO RIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO QUEIMADAS DO RIO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO SIT QUEIMADA DO RIO	NÚMERO 09	COMPLEMENTO *****
CEP 57.500-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTANA DO IPANEMA
		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO GJCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM.BR		TELEFONE (82) 9908-3911
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2023** às **16:18:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**INSTITUTO QUEIMADAS DO RIO
ESTATUTO SOCIAL**

**CAPITULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, FINS, NATUREZA,
BASE TERRITORIAL, FORO, OBJETIVOS E FINALIDADES.**

Seção I - Da denominação, duração, fins, natureza, foro e sede.

Art. 1º- O INSTITUTO QUEIMADAS DO RIO, também designada pela sigla IQR, situado no seguinte endereço, sítio queimada do rio, 09, zona rural, cep 57500-000, Santana do Ipanema-AL, com base territorial e foro no Município de Santana do Ipanema-AL. Pessoa Jurídica de Direito Privado, Fundada no dia 04 de março de 2023, sob a forma de organização da sociedade civil, com autonomia administrativa e financeira, de caráter esportivo, espaço para artes cênicas, cultural, agricultura, promoção a saúde, educacional, beneficente, assistencial sem alojamento, promocional de eventos e recreativo, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, regida pelo presente Estatuto e pelas demais Disposições Legais.

Seção II - Da Representação

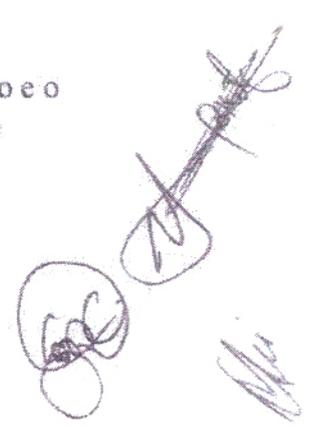
Art. 2º - A representação do INSTITUTO QUEIMADAS DO RIO abrange a todos os associados e beneficiários no Município de Santana do Ipanema/Estado de Alagoas.
§1º. O INSTITUTO QUEIMADAS DO RIO poderá abrir filial em todo território nacional, conforme legislação específica e aplicarão suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional, na sua manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, conforme Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Sócio Assistencial Privada.
§2º O INSTITUTO QUEIMADAS DO RIO terá personalidade distinta dos seus associados, os quais não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações por ela assumidas, porém seus Diretores e Conselheiros respondem pelos atos que excederem os limites de seus poderes e os praticados com dolo, omissão ou culpa que gerem danos à entidade e a terceiros.

Seção II - Objetivos e Finalidades

Art. 3º - O INSTITUTO QUEIMADAS DO RIO tem por objetivos:

a) Zelar e Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-as, organizando-os, desenvolvendo e promovendo ações por meio do esporte, assistência social, arte, cultura, educação, saúde, moradia a baixíssima renda, geração de emprego e renda através de microcrédito, pesquisa, recreação, lazer desportos, ciência e tecnologia, meio ambiente, combate à fome e a miséria,

b) Estimular também à articulação em rede a autonomia dos entes, o protagonismo e o empoderamento do cidadão em relação a sua comunidade, e com a perspectiva de utilizar ou estimular a utilização de ferramentas livres para o desenvolvimento, criação, produção de soluções, e o desenvolvimento de licenciamentos livres que garantam a democratização do acesso aos códigos e conteúdos produzidos, incentivo ao conhecimento e desenvolvimento colaborativo sobre as tecnologias utilizadas nas diversidades das linguagens da comunicação social por meio da utilização de novas ferramentas e tecnologias;



valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;

III - A promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivos e sustentável;

IV - O direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;

V - A integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;

VI - A valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;

VII - A promoção e a defesa dos direitos humanos;

VIII - A preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente;

IX - A valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;

X - A preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

Art. 5º - A fim de cumprir as suas finalidades, poderá celebrar parcerias, termos de fomento e de colaboração, nos termos da MROSC-Lei 13019/14, além de convênios, acordos, contratos e articular-se de forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas, com empresas ou instituições nacionais e internacionais, sem a necessidade de licitação de acordo com a Lei 8666/93, efetivar trabalhos de consultoria, pesquisa e publicações, bem como, participar na formação técnica, relacionada com seus fins, podendo receber doações, contribuições, heranças, legados, e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais e estrangeiras, bem como, auxílios e subvenções governamentais com vistas à consecução de seus objetivos.

CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS

Seção I - Das Categorias de sócios

Art. 6º - O INSTITUTO QUEIMADAS DO RIO terá um número ilimitado de associado, podendo associar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos e tem as seguintes categorias de sócios:

1. Associado fundador: Aqueles que compareceram a primeira Assembleia Geral e subscreveram o primeiro estatuto;

2. Associado efetivo: aqueles que preencherem os requisitos de admissão, através da proposta e devidamente cadastrados, os quais contribuem com a taxa de manutenção mensal fixada pela Diretoria Executiva.

3. Associado benemérito: Pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado serviços relevantes e contribuído com donativos e doações;

4. Associado beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade.

Seção II - Da Admissão e filiação

Art. 7º - A admissão do associado será feita mediante a assinatura de proposta formulada pelo próprio interessado obedecendo aos seguintes requisitos:

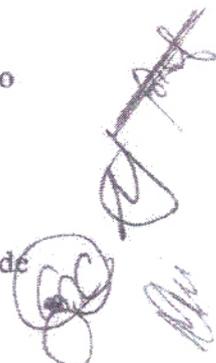
a) Ser maior de 18 (dezoito) anos;

b) Não houver lesado o patrimônio de qualquer entidade ou estiver respondendo processo criminal;

c) Pagar a contribuição mensal estabelecida pela Diretoria em Assembleia Geral;

§ 1º - É facultativo o cadastro, em caráter provisório da pessoa que não preencher as exigências solicitadas pela referida entidade.

§ 2º - Todo pedido de associado deverá ser apreciado pela Diretoria Executiva e no caso de



k) Não exercer representação em nome da entidade, sem autorização previa da Diretoria Executiva;

l) Comparecer e votar por ocasião das eleições;

m) Defender o patrimônio e os interesses da entidade;

n) Denunciar qualquer irregularidade verificada, para que a Assembleia Geral tome providencias.

Paragrafo único - É dever do associado, honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Seção V - Das penalidades

Art. 10 - Estão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e exclusão do quadro de sócio pela Diretoria Executiva, os associados que desrespeitarem as resoluções, regimentos e determinações previstas neste estatuto.

§ 1º - A Diretoria deve apreciar a falta cometida pelo associado, instaurando processo com amplo direito de defesa, a ser submetido em última instância à Assembleia Geral.

§ 2º - Cabem recursos da decisão a Assembleia Geral Extraordinária convocada na forma deste estatuto,

§ 3º - Cabe a Diretoria a exclusão do sócio que sem motivos justificados, atrasar 03 (três) meses de pagamentos de suas contribuições sociais.

§ 4º - O diretor, sócio ou pessoa que exercer representação em nome da entidade, sem autorização prévia da mesma, fica sujeito a punições e sanções de conformidade com o estatuto, resoluções e regimento da entidade.

§ 5º - serão excluídos do quadro social os associados que:

a) Causarem prejuízos financeiros ou moral, sendo vedado denegrir o patrimônio da entidade;

b) Desrespeitarem o estatuto da entidade;

c) Deixar de pagar as contribuições mensais estabelecidas;

d) Na condição de ex-diretor, deixar de passar, sem justificativa plausível, para o seu sucessor as informações indispensáveis ao regular funcionamento da entidade.

§ 6º - O associado será comunicado da acusação e terá 15 dias para apresentar a sua defesa, se retratar, quando possível, pagar seu débito ou firmar acordo com o diretor responsável da tesouraria.

Art. 11 - Será garantido o reingresso do sócio que tenha sido excluído do quadro social, desde que se habilite a juízo da Diretoria Executiva ou Assembleia Geral ou que liquide seus débitos quando o motivo de eliminação for atraso no pagamento de contribuições ou taxas.

Paragrafo único - O sócio readmitido não sofrerá prejuízo na contagem do tempo anterior de filiação.

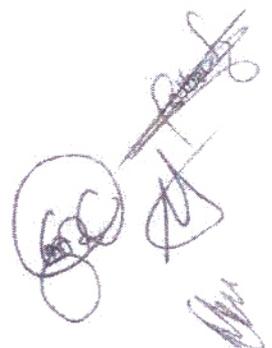
CAPITULO II - DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÕES, ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - São órgãos de Deliberações, Estruturações e Administração da Associação, conforme ordem hierárquica abaixo:

a) Assembleia Geral;

b) Diretoria Executiva;

c) Conselho Fiscal.



- f) Autorizar a aquisição, venda, permuta, alugueis e comodatos de bens móveis e imóveis pertencente a entidade;
- g) Aprovar o regimento interno e dispor sobre o funcionamento da assembleia;
- h) Propor a reavaliação de política e dos métodos adotados pelos órgãos diretivos, aprovar, alterar ou revogar recomendações das práticas associativas;
- i) Decidir, por voto da maioria dos presentes, pela destituição dos componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, desde que fundamentadamente presentes as situações previstas no presente Estatuto que a autorizem, assegurando o contraditório e a ampla defesa, não impedindo a decisão na ausência imotivada do associado na sessão;
- j) Determinar a imediata instauração de procedimento ético-disciplinar em face de qualquer membro da Diretoria, ou Conselho Fiscal diante de indícios da prática de infração disciplinar;
- k) Apreciar impugnação de resultado das eleições;
- L) Deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da entidade e/ou dos associados.

Parágrafo único - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos membros regulares presentes, atribuído ao Presidente o voto de desempate, vetado o voto por procuração. E poderão ocorrer das seguintes formas:

I. Presencial;

II. Por meio eletrônico por motivo de força maior, através de plataforma, online, por vídeo conferência ou qualquer outro meio legalmente aprovado, desde que haja comprovação através de lista de assinaturas dos presentes, e/ou assinaturas digitais, números de IPs dos computadores e outros meios legais.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Art. 21 - A Diretoria Executiva é o órgão Administrativo da Entidade, composta de 7 (sete) membros titulares, eleitos pelo voto direto e secreto dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais, em eleição geral especialmente convocada para esse fim, para cumprir em mandato de 3 (três) anos, permitida reeleição, os quais tomarão posse perante a Comissão eleitoral logo após o pleito, ou até 15 (quinze) dias depois, juntamente com o Conselho Fiscal, na forma do Processo Eleitoral, previsto neste Estatuto, tendo a seguinte distribuição de cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Diretor Financeiro;
- d) 1ª Secretária;
- e) 2ª Secretária;
- f) Diretor de Patrimônio;
- g) Vice Diretor de Patrimônio;

Parágrafo Único - A Diretoria poderá eleger e empossar membros para os cargos em caso de vacância, constituir cargos e funções, além de indicar através de portarias em Assembleia Geral o Corpo Técnico ou voluntários formados por profissionais especialistas em diversas áreas, tais como: Agricultura, Cultura, saúde; educação, desporto; moradia e habitação; transportes, infraestruturas obras; segurança pública; meio ambiente; criança/adolescente; mulher e idoso; assistência social e direitos humanos; jurídico;



g) Conjuntamente ou Isoladamente com o 1º Secretário, movimentar contas bancária, podendo: solicitar cartão de débito, abrir contas, assinar os cheques e outros títulos de créditos da entidade.

Art. 25 - Ao Vice-presidente compete:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos;
- b) Assessorar o Presidente;
- c) Coordenar junto aos demais diretores a parte administrativa da associação;
- d) Exercer as atribuições e funções que lhes forem apontadas pela Diretoria Executiva.

Art. 26 - Ao Diretor Financeiro compete:

- a) Zelar pelas finanças;
- b) Ter sob sua direção e responsabilidade os setores da tesouraria e contabilidade;
- c) Elaborar o balanço financeiro anual que será submetido a aprovação da Diretoria Executiva em Assembleia Geral;
- d) Coordenar as despesas que foram autorizadas
- e) Abrir e manter contas bancárias juntamente com o Presidente da entidade;

Art. 27- compete ao 1º Secretário:

- a) Substituir o Vice-presidente nos seus impedimentos e vice-versa;
- b) Lavrar as atas de reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- c) Promover a triagem das correspondências recebidas delegando aos vários membros da Diretoria o encaminhamento de respostas;
- d) Ter sob seu controle e atualizadas as correspondências, as atas e os arquivos da entidade;
- e) Ter sob sua responsabilidade a guarda, fiscalização dos setores de contribuição, guarda e fiscalização dos documentos, contratos e convênios atinentes a sua pasta;
- f) Juntamente com a diretoria promover eventos de cunho social, relativo ao lazer dos associados;
- g) Manter intercâmbios culturais e esportivos com entidades afins, visando aprimorar a cultura e o desporto dos associados;
- h) Com anuência do Presidente e juntamente com a diretoria implantar departamentos: sociais, culturais e esportivos, estabelecendo um calendário de atividades para todos os níveis;
- i) Elaborar e apresentar a diretoria, o calendário anual das promoções esportivas e sociais;
- j) Providenciar junto aos órgãos competentes, a segurança necessária e indispensável à realização das promoções esportivas.

Art. 28- compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário na sua ausência
- b) Auxiliar o Presidente assim como o 1º Secretário na sua atribuições.

Art. 29- Ao Diretor de Patrimônio compete:

- a) Supervisionar os bens móveis e imóveis que constituem patrimônio da IQR
- b) Zelar pela conservação de todos os bens patrimoniais mantendo arquivada sob sua responsabilidade, as escrituras dos imóveis e os contratos de locação, assim como livro de registro de móveis e utensílios.

Art. 30 - compete ao Vice Diretor de Patrimônio:

- a) Auxiliar o Diretor na suas atividades e o substituir na sua ausência.



Art. 35 - A vacância do cargo por perda do mandato, renúncia, abandono do cargo, falecimento e ausência de reuniões será declarado pela Diretoria da associação, 24 (vinte e quatro) horas, após decisão da Diretoria Executiva, ou 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do anúncio espontâneo do impedimento, sendo eleitos, indicados, remanejados e empossados pela Diretoria Executiva novos diretores e conselheiros para assumir o término do mandato.

Art. 36 - Se ocorrer renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, os associados poderá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária, para discutir a formação de uma diretoria provisória composta de 03 (três) membros, que se constituirá em comissão leitoral, onde darão os devidos encaminhamentos para a realização de eleição geral, nos termos deste estatuto.

Art. 37 - A Diretoria Provisória ou Comissão Eleitoral deve proceder às diligências necessárias a realização de novas eleições para a investidura dos cargos de diretores, na conformidade deste estatuto no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua posse.

§ 1º. Todos os procedimentos que impliquem em alteração na composição da diretoria efetiva deverão ser registrados, anexados em pautas únicas e arquivos juntamente com os autos no processo eleitoral.

§ 2º. Ocorre-se abandono do cargo, quando seu Diretor ou Conselheiro deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) reuniões alternadas, convocadas pela Diretoria Executiva, ou ausentar-se dos seus afazeres pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos sem justificativa.

CAPÍTULO VI - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 38 - As eleições para a renovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal se realizaram simultaneamente a cada 3 (três) anos, sendo permitida reeleição, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias e mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato vigente, conforme neste estatuto social.

Parágrafo Único - Será eleita uma comissão eleitoral nos termos do artigo 15 deste estatuto que juntamente com os candidatos inscritos, que poderão fazer ou não um regimento do processo eleitoral podendo basear-se no capítulo VI desse estatuto para a realização das eleições.

Art. 39 - Será garantida por todos os meios democráticos a lisura dos pleitos para a administração do INSTITUTO QUEIMADAS DO RIO, garantindo-se condições de igualdade às chapas concorrentes, especialmente no que se refere ao processo eleitoral, com fiscais, tanto na coleta, como na apuração dos votos.

Parágrafo único - No caso de urgência, emergência, pandemia ou qualquer motivo de força maior, as eleições poderão ser realizadas por vídeo conferência, por transmissão ao vivo em plataformas, por meio eletrônico, desde que comprove através do IP do computador de cada votante, ou por assinatura digital, e/ou através de uma lista de assinaturas posteriormente assinada, com nomes completos dos votantes.

Art. 40 - Só poderão participar do processo eleitoral como eleitor ou candidato os associados que estejam em dia com as suas obrigações sociais, conforme previsto neste estatuto, caso a entidade não tenha associados à comissão eleitoral através de seu presidente terá um prazo de 60 (sessenta) dias para publicar um edital de convocação



Art. 46 - A relação dos associados em condições de votar será elaborada em 15 (quinze) dias antes da data da eleição, e será no mesmo prazo fixado em local de fácil acesso na sede da Associação para consulta de todos os interessados e fornecida cópia a cada um dos representantes das chapas registradas mediante requerimento por escrito de qualquer dos concorrentes.

Seção IV - Das impugnações das candidaturas

Art. 47 - O prazo de impugnação de candidaturas são de 5 (cinco) dias contados da publicação da relação das chapas registradas.

Seção V - Da composição e formação da comissão eleitoral

Art. 48 - O processo eleitoral será coordenado e conduzido por uma comissão eleitoral composta por no mínimo 02 (dois) associados, na qualidade de presidente e secretário, eleitos na assembleia geral e fiscalizada por um representante de cada chapa registrada.

§ 1º - A assembleia geral que trata desse artigo será realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, que anteceder o término do mandato.

§ 2º - Cada chapa registrada, no ato de sua inscrição indicará um representante para fiscalizar o Processo Eleitoral.

§ 3º - As decisões da comissão eleitoral serão tomadas por maioria simples dos votos dos componentes.

§ 4º - O mandato da Comissão Eleitoral extingui-se-á com a posse da nova diretoria eleita.

§ 5º - Não poderá fazer parte da comissão eleitoral componentes de chapas registradas.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral garantirá que todas as chapas tenham as mesmas condições e oportunidades para utilização do patrimônio e instalações dos associados, durante a realização do pleito

Art. 49 - A Comissão Eleitoral Compete:

- a) Organizar a documentação eleitoral;
- b) Coordenar a mesa coletora e apuradora de votos;
- c) Fazer as comunicações e publicações devidas;
- d) Preparar relações de votantes;
- e) Confeccionar as cédulas únicas e preparar todo o material eleitoral;
- f) Decidir sobre impugnações de candidaturas, nulidades ou recursos;
- g) Decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral;
- h) Coletar e apurar os votos da eleição.

Seção VI - Da coleta e apuração de votos

Art. 50 - A mesa coletora e apuradora de votos será constituída pela própria comissão eleitoral;

§ 1º - Cada chapa concorrente no ato de sua inscrição fornecerá a comissão eleitoral nomes de pessoas idôneas, que serão os fiscais para acompanhar a mesa coletora e apuradora de votos.

§ 2º - Os fiscais designados pelas chapas terão que ser escolhidos entre os associados na proporção de 01 (um) fiscal por chapa registrada

Seção VII - Da votação



Seção XI - Da Posse

Art. 56 - A posse da nova diretoria ocorrerá na data de vencimento do mandato da administração anterior ou no término da eleição se já finalizado o prazo de mandato.

Parágrafo único - Ao assumir o cargo, a nova diretoria prestará, solenemente, compromisso de respeitar o exercício do mandato a este estatuto.

CAPITULO VII - DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Seção I - Do Patrimônio

Art. 57 - O Patrimônio da entidade constitui-se:

- a) Das contribuições;
- b) Das mensalidades dos associados, na conformidade de deliberação de Assembleia Geral;
- c) De bens e valores adquiridos e das rendas produzidas pelos mesmos;
- d) Dos direitos patrimoniais decorrentes da elaboração de contrato das doações, dos legados e convênios;
- e) Das multas e das outras rendas eventuais.

Seção II - Das Fontes de Recursos

Art. 58 - Constituem fontes de recursos, todas as receitas do INSTITUTO QUEIMADAS DO RIO.

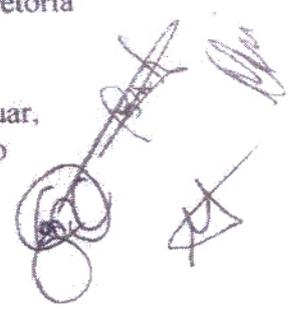
- a) Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- b) Doações e legados;
- c) Usufruto que lhe forem conferidos;
- d) Receitas de comercialização de produtos e serviços;
- e) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- f) Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- g) Juros bancários e outras receitas financeiras;
- h) Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- i) Receitas sobre direitos autorais;
- j) Resultado de comercialização de produtos e serviços;
- k) Resultado de ingressos de eventos e exposições;
- l) Recursos provenientes de Termos de Parcerias Institucionais ou Empresariais;
- m) Recursos provenientes de Convênios e Termos de Parcerias com o Poder Público;
- n) Outras receitas.

Parágrafo único - Todas as receitas serão destinadas ao cumprimento dos seus objetivos e aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 59 - Para alienação, locação ou aquisição de bens móveis e imóveis, a entidade realizará avaliação prévia, cuja execução ficará a cargo do Presidente.

Parágrafo único - A venda de bens imóveis dependerá da prévia aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 60 - Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos neste estatuto ou o regimento eleitoral.



contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes em primeira convocação e meia hora após, com qualquer número de associados.

Art. 67 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e em ultima instância pela Assembleia Geral, ouvindo as determinações deste estatuto das Leis e dos Princípios Gerais do Direito. O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, e para atingir os objetivos, a Entidade poderá fazer uso de todas as garantias e instrumentos jurídicos cabíveis.

O Presente Estatuto é fundamentado nos termos da Lei 10.406/2002/C, bem como, pela Constituição Federal de 1988, Lei 11.438/2006, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, normas complementares e demais Dispositivos Legais.



Marcos Antônio Santos
Marcos Antônio Santos / CPF: 027.525.924-26 -
Presidente da mesa e Presidente da AVCSA

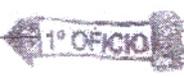


Marcos Vinícius Vieira Guimarães
Marcos Vinícius Vieira Guimarães / CPF: 647.202.764-15
Secretario da Mesa e Secretario da AVCSA



José Alberto da Silva Santos
José Alberto da Silva Santos / CPF: 427.637.974-15
Presidente da Diretoria Executiva IQR

Mário Veríssimo Guimarães Wanderley
Mário Veríssimo Guimarães Wanderley
OAB: 6649/AL



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACERÓ CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
Rua Dr. Lopo Pimenta de Miranda, 42 - Centro
CEP: 57.220-140 - Macaré - Alagoas
Fones: (32) 7223-2603 / 3227-9000

REG. DE FIRMA Nº 2023 - 027747

Registro do cartório em nome de:
JOSÉ ALBERTO DA SILVA SANTOS
MÁRIO VERÍSSIMO GUIMARÃES WANDERLEY

Em Testemunha: **José Alberto da Silva Santos** - AL - 16/03/2023 19:07:20
CÉDULA DIGITAL: ADD32823 - ADDW: ADD36836 - ECVV

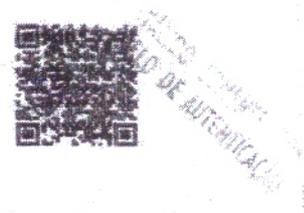
MARGARIDA FERREIRA DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA



RECONHECIMENTO
Identificação por meio de (NGA e/ou firma) de:
 Marcos Antônio Santos dou. fe.
17 MAR. 2023
Em Teste *Marcos* da verdade.

Bel. José Gabriel Farias - Tabelião
 Margarida Ferezo Farias - Escrevente

Porter Auxiliar de Alagoas
Setor Digital / Aul
ADP08342-VF6G
17/03/2023 19:16
Dns. Selidiana - 011/2023
Confirmação de Identificação
https://nato.jf.al.gov.br





**SERVENTIA DO PRIMEIRO (1º) OFÍCIO E REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Prefeito Adeildo Nepomuceno Marques, 665, Monumento, Santana do Ipanema – AL – CEP 57.500-000 –
Cel: 082-99986-8250 - CNPJ - 12420931/0001-28 E-mail: cartorio1regimoveissdoipanema@gmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentada hoje às 16:48 horas no

Protocolo fis. 009 sob nº 113

Registrado no livro A-29 fis. 176/193

Sob nº de ordem R-514

Santana do Ipanema-AL, 17/03/2023

A Oficial, Maria



VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório 1º Ofício, Notas e Registro
Av. Prof. Adeildo Nepomuceno Marques, Nº 665
Nepomuceno - CEP: 57.500-000
CNPJ: 12.121.031/0001-28 - Fone: (82) 99986-8250
Maria Mercês Viana Vilela Alcântara
Oficial
Rafaela da Conceição Alencar
Oficial Substituta
Heloisa Medeiros de Souza Alves
Escrivente

INSTITUTO QUEIMADAS DO RIO

Comunidade Rural Queimada do Rio
Município Santana do Ipanema-AL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO QUEIMADAS DO RIO – IQR

PARA TRIÊNIO 2023/2026, A CONTAR DE 04 DE MARÇO DE 2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sede provisória do Instituto Queimada do Rio, situada no sítio queimada do rio, Santana do Ipanema Alagoas, reuniram-se os moradores do povoado, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia: 1º - Fundação do Instituto Queimadas do Rio, 2º - Aprovação da Sede e Denominação, 3º - Aprovação do Estatuto, 4º - Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, 5º - Posse dos Eleitos. Iniciando os trabalhos presidido pelo Sr. Marcos Antônio Santos, inscrito no CPF: 027.525.924-26, presidente da Associação dos Vaqueiros e Criadores do Sertão Alagoano (AVCSA) inscrito no CNPJ: 18.056.060/0001-91, apurou através de aprovação unânime que fica fundado o INSTITUTO QUEIMADAS DO RIO, bem como foi aprovado a sede e denominação, como também o Estatuto. Depois das pautas apresentadas pelos votos dos participantes presentes, iniciou-se o processo de Eleição, o Sr. Marcos deu por aberta a o processo de Eleição, uma urna foi instalada na presença de todos, para que os mesmos confirmassem a abertura e lacre da mesma, através de voto direto e secreto, para o mandato de 03 (três) anos (2023/2026) a contar de 04 de março de 2023, sendo chapa única, formada pelos seguintes membros: Diretoria Executiva - José Alberto da Silva Santos CPF: 427.637.974-15, RG/PM: 04761984, Casado, Data de Nascimento: 19/12/1965, END: fazenda Queimada do rio, s/n, CEP: 57500000, Zona Rural, Santana do Ipanema-AL, Policial Militar (Presidente); Maria José Santos Cipriano CPF: 060.131.204-04, RG: 291458, Viúva, Data de Nascimento: 01/12/1944, END: fazenda Queimada do rio, s/n, CEP: 57500000, Zona Rural, Santana do Ipanema-AL Agricultor (Vice-Presidente); Margarida Maria Cipriano CPF: 030.222.174-39 RG: 288654, Casada, Data de Nascimento: 21/02/1956, END: fazenda Queimada do rio, s/n, CEP: 57500000, Zona Rural, Santana do Ipanema-AL, Agricultor (Diretor Financeiro); Ruthilene Farias de Alencar CPF: 056.073.554-54, RG: 2001001267366, Casada, de Nascimento: 30/08/1985, END: fazenda Queimada do rio, s/n, CEP: 57500000, Zona Rural, Santana do Ipanema-AL, Aux. Administrativo (1ª Secretária); Quitéria Maria Oliveira Santos CPF: 126.177.964-93, RG: 39121658, Casada, Data de Nascimento: 03/08/1998, END: fazenda Queimada do rio, s/n, CEP: 57500000, Zona Rural, Santana do Ipanema-AL, Agricultor (2ª Secretária) e Vanildo José Cipriano CPF: 563.546.314-49, RG: 911042, Casado, Data de Nascimento: 04/11/1967, END: fazenda Queimada do rio, s/n, CEP: 57500000, Zona Rural, Santana do Ipanema-AL, Agricultor (Diretor de Patrimônio). Aubinete Maria Oliveira Santos CPF: 126.154.904-00, RG: 39121550, Solteira, Data de Nascimento: 28/10/1999, END: Sítio Barriguda, s/n, CEP: 57500000, Zona Rural, Santana do Ipanema-AL, Agricultor (Vice Diretor de Patrimônio). Conselho Fiscal - Vera Lucia dos Santos CPF: 958.471.204-78, RG: 1143679, Solteira, Data de Nascimento: 26/05/1973, END: fazenda Queimada do rio, s/n, CEP: 57500000, Zona Rural, Santana do Ipanema-AL, Professora (Presidente); Maria do Carmo Santos Cipriano CPF: 129.715.104-68, RG: 250917, Casada, Data de Nascimento: 17/02/1954, END: fazenda Queimada do rio, s/n, CEP: 57500000, Zona Rural, Santana do Ipanema-AL, Agricultor (Vice-Presidente); Valdemir Palmeira Terto CPF: 052.690.584-05, RG: 1363367, Casado, Data de Nascimento: 16/03/1975, END: fazenda Queimada do rio, s/n, CEP: 57500000, Zona Rural, Santana do Ipanema-AL, Agricultor (Secretário); Geraldo José dos Santos CPF: 739.718.394-87, RG: 2969424, Casado, Data de Nascimento: 27/02/1969, END: fazenda Queimada do rio, s/n, CEP: 57500000, Zona Rural, Santana do Ipanema-AL, Agricultor (1º Suplente) e

Lucicleide Neres CPF: 126.177.964-93, RG: 2000004081123, Casada, Data de Nascimento: 07/09/1979, END: fazenda Queimada do rio, s/n, CEP: 57500000, Zona Rural, Santana do Ipanema-AL, Agricultor (2º Suplente). Qualificação Advogado: Mario Veríssimo Guimarães Wanderley, OAB: 6649/AL, End: Av. Humberto Mendes, 796, Poço, sala 33, Maceió-AL.

Sendo encerrada a votação e logo de imediato iniciou-se a apuração, tendo participado um total de 167 (cento e sessenta e sete) moradores. onde foram eleitos por unanimidade a chapa única que tem como presidente o Sr. José Alberto da Silva Santos. Depois foi aberta a palavra, onde o presidente eleito agradeceu a confiança que lhe foi dada, prometeu honrar e defender o estatuto cumprindo todos os seus termos, em seguida a Sra. Maria José Santos Cipriano falou da importância de reunir os moradores da comunidade. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato pelo Presidente da Associação dos Vaqueiros e Criadores do Sertão Alagoano, o Sr. Marcos Antônio Santos, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. E não tendo mais assunto na pauta, o presidente da mesa encerrou os trabalhos, lavrada a ata, sendo lida e conferida.

Marcos Antônio Santos

Marcos Antônio Santos / CPF: 027.525.924-26
Presidente da mesa e Presidente da AVCSA
1º Ofício

Marcos Vinicius

Marcos Vinicius Vieira Guimarães / CPF: 647.202.764-15
Secretario da Mesa e Secretario da AVCSA

José Alberto da Silva Santos

Jose Alberto da Silva Santos / CPF: 427.637.974-15
Presidente da Diretoria Executiva

Maria José Santos Cipriano

Maria José Santos Cipriano / CPF: 060.131.204-04
Vice-presidente da Diretoria Executiva

Margarida Maria Cipriano

Margarida Maria Cipriano / CPF: 030.222.174-39
Diretor Financeiro da Diretoria Executiva.

Ruthilene Farias de Alencar

Ruthilene Farias de Alencar / CPF: 056.073.554-54
1ª Secretaria da Diretoria Executiva.

Quitéria Maria Oliveira Santos

Quitéria Maria Oliveira Santos / CPF: 126.177.964-93
2ª Secretaria da Diretoria Executiva.



Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 166 - Tabuleiro dos Martins - Maceió/AL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
RUTHILENE FARIAS DE ALENCAR

Doc. Solicitante: 073.554 - Maceió, 15/03/2023 10:03
da verdade
Em testemunho: FERNANDO DA ROCHA ARAÚJO - Oficial Substituto

Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul
AD-090206-QDEC
Confirme os dados do ato em: <https://selo.tjal.jus.br>

Fernando da Rocha Araújo
Substituto



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AD058719-UTAO
17/03/2023 11:44
Doc. Solicitante: 131.204 - Maceió, 17/03/2023 10:13
Confirme a autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICACAO

RECONHEÇO P/ AUTENTICIDADE

P/ SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE

MORIS VINICIUS VIEIRA GUI-
MORIS

17 MAR. 2023

Maria Mercês Viana Viela Alcântara - Oficiala
 Ralaela da Conceição Alencar - Tabeliã e Oficiala Substituta
 Heloisa Medeiros de Souza Alves - Escrevente

FIRMA(S) RETR

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2003 - 3223-2004

REC. DE FIRMA Nº 2023-027674

Reconheço por semelhança a firma de:

JOSE ALBERTO DA SILVA SANTOS

Em Testemunho de verdade: MACEIÓ - AL - 16/03/2023 11:12:34

SELO DIGITAL: AD035732-7361

Confirme os dados do ato em: <https://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

MIRANDA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUA



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADP06402-1GKU
17/03/2023 14:47

Doc. Solicitante: 222.174 - Maceió, 17/03/2023 14:47
Confirme a autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>



RECONHECIMENTO

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:

Margarida Feitoza Farias
Luprono dou fé.

17 MAR. 2023

Em Teste Marias da verdade.

Bel. José Geraldo Farias - Tabelião
 Margarida Feitoza Farias - Escrevente

2º OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Cel. Farias, 1244 - Centro
Maceió - Alagoas

RECONHECIMENTO

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:

Cláudia Maria
Luprono dou fé.

17 MAR. 2023

Em Teste Marias da verdade.

Bel. José Geraldo Farias - Tabelião
 Margarida Feitoza Farias - Escrevente

2º OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Cel. Farias, 1244 - Centro
Maceió - Alagoas

RECONHECIMENTO

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

Blancos Antonio
Dantes dou fé.

17 MAR. 2023

Em Teste Marias da verdade.

Bel. José Geraldo Farias - Tabelião
 Margarida Feitoza Farias - Escrevente

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADP06347-NDGG
17/03/2023 10:43
Doc. Solicitante: 131.204 - Maceió, 17/03/2023 10:43
Confirme a autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br/>



RECONHECIMENTO

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

Maria Fox Santos
Luprono dou fé.

17 MAR. 2023

Em Teste Marias da verdade.

Bel. José Geraldo Farias - Tabelião
 Margarida Feitoza Farias - Escrevente

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADP06348-LD55
17/03/2023 10:13
Doc. Solicitante: 131.204 - Maceió, 17/03/2023 10:13
Confirme a autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br/>



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADP06403-RWJO
17/03/2023 14:47

Doc. Solicitante: 177.964 - Maceió, 17/03/2023 14:47
Confirme a autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>



2º OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Cel. Farias, 1244 - Centro
Maceió - Alagoas

2º OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Cel. Farias, 1244 - Centro
Maceió - Alagoas

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICACAO

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICACAO

Vanildo José Cipriano

Vanildo José Cipriano / CPF: 563.546.814-49
Diretor de Patrimônio da Diretoria Executiva

Aubinete Maria Oliveira Santos

Aubinete Maria Oliveira Santos / CPF: 126.154.904-00
Vice Diretor de Patrimônio da Diretoria Executiva

Vera Lucia dos Santos

Vera Lucia dos Santos / CPF: 958.471.204-78
Presidente do Conselho Fiscal

Maria do Carmo S. Cipriano

Maria do Carmo Santos Cipriano / CPF: 129.715.104-68
Vice-presidente do Conselho Fiscal

Valdemir Palmeira Terto

Valdemir Palmeira Terto / CPF: 052.690.584-05
Secretario do Conselho Fiscal

Geraldo José dos Santos

Geraldo José dos Santos / CPF: 739.718.394-87
1º Suplente do Conselho Fiscal

Lucicleide Neres Silva Cipriano

Lucicleide Neres / CPF: 126.177.964-93
2º Suplente do Conselho Fiscal

Mário Veríssimo Guimarães Wanderley

Mário Veríssimo Guimarães Wanderley
OAB: 6649/AL

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Fontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2023-027751

Reconheço por semelhança a firma de:

MÁRIO VERÍSSIMO GUIMARÃES WANDERLEY

Em Testemunho da verdade: MACEIÓ - AL - 16/03/2023 11:58:36

SELO DIGITAL: ADO3584J-34V0

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

MARFANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA



1º OFÍCIO

RECONHECIMENTO

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:

Mário do Carmo Santos Cipriano dou fé.

17 MAR. 2023

Em Test. *[Signature]* da verdade.

Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital Azul

ADP06368V4S9

17/03/2023 10:50

Doc. Solicitante: 129.715.104-68

Confirme autenticidade em:

<https://selo.tjal.jus.br/>



2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Cel. José Geraldo Farias - Tab. 71 - Centro
Santana do Ipanema - AL - CEP: 54.904-000

RECONHECIMENTO
Reconhecido por **ALTEML** (a(s) firma(s) de):
Subinete Maria Oliveira Santos dou fé.
17 MAR. 2023
Em Testº Marias da verdade.
 Bel. José Geraldo Farias - Tabelião
 Margarida Feitoza Farias - Escrevente

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADP06353-GHZA
17/03/2023 10:13
Doc. Solicitante: ***54.904-***
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>




2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Cel. José Geraldo Farias - Tab. 71 - Centro
Santana do Ipanema - AL - CEP: 54.904-000

RECONHECIMENTO
Reconhecido por **ALTEML** (a(s) firma(s) de):
Subinete Maria Oliveira Santos dou fé.
17 MAR. 2023
Em Testº Marias da verdade.
 Bel. José Geraldo Farias - Tabelião
 Margarida Feitoza Farias - Escrevente

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Cel. José Geraldo Farias - Tab. 71 - Centro
Santana do Ipanema - AL - CEP: 54.904-000

RECONHECIMENTO
Reconhecido por **ALTEML** (a(s) firma(s) de):
Sera Lucia da Santos dou fé.
17 MAR. 2023
Em Testº Marias da verdade.
 Bel. José Geraldo Farias - Tabelião
 Margarida Feitoza Farias - Escrevente

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADP06354-NITO
17/03/2023 10:13
Doc. Solicitante: ***471.204-***
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>




2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Cel. José Geraldo Farias - Tab. 71 - Centro
Santana do Ipanema - AL - CEP: 54.904-000

RECONHECIMENTO
Reconhecido por **ALTEML** (a(s) firma(s) de):
Sera Lucia da Santos dou fé.
17 MAR. 2023
Em Testº Marias da verdade.
 Bel. José Geraldo Farias - Tabelião
 Margarida Feitoza Farias - Escrevente

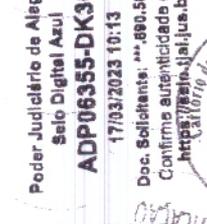
Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADP06409-0IDZ
17/03/2023 14:47
Doc. Solicitante: ***918.454-***
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>




2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Cel. José Geraldo Farias - Tab. 71 - Centro
Santana do Ipanema - AL - CEP: 54.904-000

RECONHECIMENTO
Reconhecido por **ALTEML** (a(s) firma(s) de):
Salmeir Almiria Sesto dou fé.
17 MAR. 2023
Em Testº Marias da verdade.
 Bel. José Geraldo Farias - Tabelião
 Margarida Feitoza Farias - Escrevente

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADP06355-DK3G
17/03/2023 10:13
Doc. Solicitante: ***990.584-***
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Cel. José Geraldo Farias - Tab. 71 - Centro
Santana do Ipanema - AL - CEP: 54.904-000

RECONHECIMENTO
Reconhecido por **ALTEML** (a(s) firma(s) de):
Salmeir Almiria Sesto dou fé.
17 MAR. 2023
Em Testº Marias da verdade.
 Bel. José Geraldo Farias - Tabelião
 Margarida Feitoza Farias - Escrevente

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADP06356-Y1QL
17/03/2023 10:13
Doc. Solicitante: ***716.394-***
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>




2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Cel. José Geraldo Farias - Tab. 71 - Centro
Santana do Ipanema - AL - CEP: 54.904-000

RECONHECIMENTO
Reconhecido por **ALTEML** (a(s) firma(s) de):
Prudelo Jose dos Santos dou fé.
17 MAR. 2023
Em Testº Marias da verdade.
 Bel. José Geraldo Farias - Tabelião
 Margarida Feitoza Farias - Escrevente

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADP06358-2XRC
17/03/2023 10:23
Doc. Solicitante: ***546.814-***
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>




2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Cel. José Geraldo Farias - Tab. 71 - Centro
Santana do Ipanema - AL - CEP: 54.904-000

RECONHECIMENTO
Reconhecido por **ALTEML** (a(s) firma(s) de):
Prudelo Jose dos Santos dou fé.
17 MAR. 2023
Em Testº Marias da verdade.
 Bel. José Geraldo Farias - Tabelião
 Margarida Feitoza Farias - Escrevente

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADP06359-2XRC
17/03/2023 10:23
Doc. Solicitante: ***546.814-***
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>




2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Cel. José Geraldo Farias - Tab. 71 - Centro
Santana do Ipanema - AL - CEP: 54.904-000

RECONHECIMENTO
Reconhecido por **ALTEML** (a(s) firma(s) de):
Prudelo Jose dos Santos dou fé.
17 MAR. 2023
Em Testº Marias da verdade.
 Bel. José Geraldo Farias - Tabelião
 Margarida Feitoza Farias - Escrevente

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADP06359-2XRC
17/03/2023 10:23
Doc. Solicitante: ***546.814-***
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>




2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Cel. José Geraldo Farias - Tab. 71 - Centro
Santana do Ipanema - AL - CEP: 54.904-000

RECONHECIMENTO
Reconhecido por **ALTEML** (a(s) firma(s) de):
Prudelo Jose dos Santos dou fé.
17 MAR. 2023
Em Testº Marias da verdade.
 Bel. José Geraldo Farias - Tabelião
 Margarida Feitoza Farias - Escrevente

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ADP06359-2XRC
17/03/2023 10:23
Doc. Solicitante: ***546.814-***
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>






**SERVENTIA DO PRIMEIRO (1º) OFÍCIO E REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Prefeito Adeildo Nepomuceno Marques, 665, Monumento Santana do Ipanema – AL – CEP 57.500-000 –
Cel: 082-99986-8250 - CNPJ - 12420931/0001-28 E-mail: cartorio1regimoveissdoipanema@gmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentada hoje às 16:42 horas no

Protocolo fls. 009 sob nº 112

Registrado no livro A-29 fls. 172/175

Sob nº de ordem R-513

Santana do Ipanema-AL, 17 / 03 / 2023

A Oficial, *Maria Mercês Viana Vilela Alcântara*

“CERTIDÃO”

Certifico, que o presente documento é via excedente. Dou fé. Santana do Ipanema, 17 de março de 2023. A Oficiala, *Maria Mercês Viana Vilela Alcântara*



**VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE**

Cartório 1º Ofício, Notas e Registro
Av. Pref. Adeildo Nepomuceno Marques, Nº 665
Nepomuceno - CEP: 57.500-000
CNPJ: 12.420.931/0001 - 28 - Fone: (82) 99986-8250
Maria Mercês Viana Vilela Alcântara
Oficiala
Rafaela da Conceição Alencar
Oficiala Substituta
Heloísa Medeiros de Souza Alves
Escrivente



DMSE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA E TÉRMICA

Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 12.272.084/0001-00 | Inscrição Estadual: 24.007.177-8
Av. Fernandes Lima, 3349
Gruta de Lourdes - Maceió - AL CEP: 57.052-902

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
JOSE ALBERTO S SANTOS INSTALAÇÃO: 5228174 CPF: *** 637.97*** AV PROFESSOR LOUREIRO, 813, CEP: 57010-161 PRADO - MACEIO - AL PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL: 0		Parceiro do Negócio 1438050 Conta Contrato 5228174	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
04/2023	01/06/2023	R\$ 205,51	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	24/03/2023	25/04/2023	32	25/05/2023

NOTA FISCAL Nº 013450004 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO 25/04/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 chave de acesso:
 27230412272084000100660000134500041043203806
 Protocolo de autorização: 3272300005163834 -
 25/04/2023 às 18:30:24

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Comprimento do ramal de ligação = 50 metros

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	160	0,993186	0,750490	5,48	33,37	158,91	ICMS	158,91	21,0000	33,37
ITENS FINANCEIROS						28,22				
Cip-llum Pub Pref Munic						13,90				
Lar Protegido - 0800 728 9518 04/2023						3,27				
Multa						0,50				
Correção Monetária						0,71				
Juros										

CONSUMO kWh	Valor
ABR/22	117
MAI/22	118
JUN/22	137
JUL/22	132
AGO/22	106
SET/22	97
OUT/22	119
NOV/22	111
DEZ/22	114
JAN/23	126
FEV/23	168
MAR/23	140
ABR/23	160
- Alíqo	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
10200171255	Consumo	ATIVO TOTAL	1388	1549	1,00	160 kWh	D3E8.073F.45F0.4A2A.7C25.4348.7395.E522		
		Resolução ANEEL		Apresentação		Nº do Programa Social			
		3033/22		02/05/2023					

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 0800 082 01 96 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H <small>Atendimento em português e espanhol. Atendimento em inglês e francês sob demanda. Atendimento em libras em parceria com o Instituto Nacional de Libras (INLBR).</small>	<small>Ouvidoria Equatorial: 0800 721 0588</small> <small>Atendimento em português, espanhol e inglês. Atendimento em libras em parceria com o Instituto Nacional de Libras (INLBR).</small> ARSAL-0800 727 0167 <small>08h às 18h, de segunda a sexta-feira</small> Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 <small>Atendimento em português e espanhol</small>
DIREITOS É direito de consumidor ou da central geradora solicitar a distribuição detalhada do detalhamento da apuração das indicações de L.C., F.C., T.B.M. e E.M.C. a qualquer tempo. É direito do consumidor ou da central geradora de energia solicitar a compensação, caso exista situação de créditos de energia a ser liquidados, a qualquer tempo, em unidade contratada na central geradora.	

BANCO DO BRASIL		001-9 00190.00009 03373.381189 80070.542172 1 00000000020551		Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.	
LOCAL DE PAGAMENTO				VENCIMENTO	
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL BENEFICIÁRIO: EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIB. DE ENERGIA S.A. INSTALAÇÃO: 5228174 REFERÊNCIA: 04/2023				AGÊNCIA/CODIGO BENEFICIÁRIO 33733811880070542	
DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPECIE DE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NÚMERO
25.04.2023	0202304013450004	DM	N	25.04.2023	33733811880070542
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR	(R) VALOR DOCUMENTO
	17	R\$			205,51
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGAVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JÚROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.				(1) DESCONTOS PARA IRREFATO (2) OUTRAS DEDUÇÕES (3) MULTAS (4) OUTROS ACRESCIMOS (5) VALOR COBRADO	
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDERÇO JOSE ALBERTO S SANTOS 427 8 37 974-15					



Ficha de Compensação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

POLÍCIA MILITAR

RGPM Nº: 04.761-984

VALIDA ATÉ: INDETERMINADA

NOME: JOSÉ ALBERTO DA SILVA SANTOS

POSTO OU GRADUAÇÃO: TENENTE CORONEL PM

CPF Nº: 427.637.974-15

ASSINATURA DO IDENTIFICADO

066480

REPÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, LEI FEDERAL Nº 7.116, DE 29/08/63

CECULA DE IDENTIDADE

ESTADO DE ALAGOAS

TS: "A"

NEG.

José Moacir dos Santos
Maria Petrucia da Silva Santos

NACIONALIDADE: Maceió-AL

FD: E-3343

DN: 19.12.1965 P/PACEP: 1.703.044.137-9

REGISTRO DE Nascimento nº 123.032

Liv. nº A-138, Fls. nº 186

Comarca Maceió-AL.

RGC: 690538 / SSP-AL.

I-3242

Maceió - AL 24 de agosto 2022

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

ASSINATURA DO IDENTIFICADO

THIAGO DE MORAES DUARTE OLIVEIRA
MAI PM RGPM 12.984-002

LEI Nº 5.445, DE 18/01/93 E DECRETO Nº 35.716, DE 12/03/93.

POLÍCIA DIRETO

